

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO PARA A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INTERNET DA CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO

O Município de Ponte de Lima pretende dar continuidade às políticas de difusão das novas tecnologias de informação e comunicação, através da manutenção de espaços públicos de acesso à Internet, cada vez mais descentralizados da sede do Município, no sentido de fomentar um combate dinâmico à info-exclusão de todas as camadas da população.

O Município de Ponte de Lima manifesta todo o interesse na manutenção do Espaço Internet da freguesia de Freixo, confirmado pelos níveis de utilização e pelo serviço que presta à comunidade.

A Casa do Povo de S. Julião de Freixo persegue, nos seus objetivos, como associação cultural, a criação de condições de acesso à cultura e desporto, nos mais variados suportes, no sentido de enriquecimento dos seus associados e de toda a população da freguesia de Freixo e das circunvizinhas, bem como de turistas e visitantes, através de atividades culturais, desportivas e de lazer.


O Município de Ponte de Lima e a Casa do Povo de S. Julião de Freixo celebram o presente protocolo, cujo objetivo primeiro é a manutenção do espaço internet da Casa do Povo de S. Julião de Freixo.

Assim, entre:

1º O Município de Ponte de Lima, representado pelo Sr. Eng^º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e nos termos do deliberado em reunião de Câmara de 18/01/2016.

2º A Casa do Povo de S. Julião de Freixo, com sede no Largo da Feira, Freixo, Ponte de Lima, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 500 927 111, representada pelo Presidente da Direção, Leandro Gonçalo Ferreira Pires, com competências delegadas pela Direção, nos termos dos art.º s 37º e 39º dos Estatutos, publicados em Diário da República, 2ª série, de 30 de novembro de 2006,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:



Clausula 1ª

O Município de Ponte de Lima compromete-se a manter o Espaço Internet da Casa do Povo de S. Julião de Freixo.

Clausula 2ª

O Município de Ponte de Lima compromete-se, durante o período de um ano a transferir para a Casa do Povo de S. Julião de Freixo a verba de 375 €/mês para a sustentabilidade do Espaço Internet.

Clausula 3ª

A Casa do Povo de S. Julião de Freixo canalizará a totalidade dessa verba para a gestão do Espaço Internet.

Clausula 4ª

A Casa do Povo de S. Julião de Freixo compromete-se a assegurar o funcionamento do Espaço Internet.

Clausula 5ª

A Casa do Povo de S. Julião de Freixo autoriza o Município de Ponte de Lima, sem quaisquer encargos adicionais aos previstos no presente protocolo, para o funcionamento do Espaço Internet, numa parte do seu edifício sede, ao nível do rés-do-chão, incluindo casa de banho.

Clausula 6ª

A Casa do Povo de S. Julião de Freixo cede as instalações referidas na clausula anterior, no espaço temporal de vigência do presente protocolo, para efeitos de instalação de redes de eletricidade e de comunicações próprias e individualizadas pelo Município a requerer, nomeadamente, à EDP, Portugal Telecom e PT Prime (ou outro ISP equivalente).



Clausula 7ª

O pessoal afeto ao Espaço Internet da Casa do Povo de S. Julião de Freixo é gerido e disponibilizado pela **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**.

Clausula 8ª

Todos os bens móveis colocados no Espaço Internet pelo Município de Ponte de Lima – equipamentos informáticos (hardware e software), material ativo da rede de informática e mobiliário – são propriedade do Município de Ponte de Lima, que garantirá a sua manutenção, reparação e eventual substituição.

Clausula 9ª

A **Casa do Povo de S. Julião de Freixo** assume a responsabilidade pela manutenção dos acessos ao edifício, reparações e manutenção do exterior e limpeza da totalidade do edifício.

Clausula 10ª

O funcionamento do Espaço Internet da Casa do Povo de S. Julião de Freixo reger-se-á por um Regulamento Interno de Funcionamento próprio, que terá por base o que atualmente vigora no Espaço Internet de Ponte de Lima.

Clausula 11ª

Este protocolo é válido pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da sua aprovação.

Clausula 12ª

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser rubricado e assinado pelos representantes do **Município de Ponte de Lima** e da **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**,

sendo autenticado com selo branco e/ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ponte de Lima, 22 de Janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



/Victor Mendes, Eng.º./

O Presidente da Casa de Povo de S. Julião de Freixo,




Leandro Pires